

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de um microcomputador, marca Apple, modelo MAC Mini, com sistema operacional macOS, para atender às necessidades da Universidade Federal do Piauí.

PROCESSO: 23111.017143/2025-71

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: Inciso V- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado."

LEGENDA

	Preços do Art. 5º, incisos I e II da IN 65/2021)
	Preços do Art. 5º, incisos III da IN 65/2021)
	Preços do Art. 5º, incisos IV da IN 65/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA ARITMÉTICA	VALOR TOTAL
1	Microcomputador MAC mini Chip M4 da Apple, com garantia plano de proteção AppleCare.	UNID	1	R\$ 9.685,00	R\$ 6.680,00	R\$ 8.631,00	R\$ 6.868,00	R\$ 6.050,00	R\$ 7.489,00	R\$ 10.255,82	20%	R\$ 7.951,26	R\$ 7.951,26

FONTES DA PESQUISA:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para a pesquisa de preços, de acordo com o Art. 5º da IN 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA:

Para a obtenção do preço estimado, foi utilizado a média aritmética para os valores obtidos na pesquisa de preços.

OBSERVAÇÕES:

Para a formalização da pesquisa de preços foi levado em consideração o conceito da “cesta de preços” para a determinação do preço estimado, conforme reiterado entendimento do TCU que, em novo acórdão (Acórdão 1875/2021 Plenário), reafirmou seu entendimento de que as “pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames.

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

VALÉRIA COELHO PIRES (mat 3382637)

Teresina, 23 de maio de 2025